



COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

Bruxelas, 14.12.2005
COM(2005) 653 final

2005/0253 (COD)

Proposta de

REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

**que altera o Regulamento (CE) n.º 2223/96 do Conselho no que se refere à transmissão
de dados das contas nacionais**

(apresentada pela Comissão)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1) DESCRIÇÃO GERAL DA PROPOSTA

- **Justificação e objectivos da proposta**

O actual programa de transmissão de dados das contas nacionais foi definido há dez anos no Anexo B do Regulamento n.º 2223/96 (o Regulamento SEC95). Desde então, o enquadramento económico alterou-se substancialmente. Assim, as prioridades políticas alteraram-se e surgiram novas necessidades dos utilizadores. Há agora fortes razões para uma revisão do programa de transmissão, de modo a adaptá-lo aos requisitos e desafios dos próximos anos.

- **Contexto geral**

Os dados das contas nacionais são utilizados para algumas políticas, nomeadamente a Agenda de Lisboa e a política monetária, e para a análise económica de conjuntura. Dados sólidos e pertinentes das contas nacionais para descrever o enquadramento económico são um elemento necessário para se avaliar e implantar correctamente as políticas económicas e monetárias e as respectivas análises. O programa de transmissão de dados das contas nacionais, embora alterado em algumas partes por legislação recente, precisa de ser revisto de forma a corresponder às necessidades dos utilizadores e a descrever adequadamente o comportamento económico.

A revisão do programa começou em 2003. Foram consultados os principais utilizadores sobre as suas necessidades de dados e os produtores sobre condicionalismos da produção.

A proposta de revisão do programa é o resultado de uma intensiva discussão a nível técnico e visa conseguir um equilíbrio entre as novas necessidades dos utilizadores e os condicionalismos dos produtores. Em especial, responde-se a duas questões: os requisitos de informação para a União Económica e Monetária (UEM), nomeadamente a necessidade de dados subanuais oportunos e pertinentes, e as estatísticas para avaliações de políticas estruturais e macroeconómicas. O relatório de 2004 do Comité Económico e Financeiro (CEF) sobre as necessidades de informação na UEM confirmou esta orientação.

A proposta de regulamento visa a substituição do Anexo B do Regulamento SEC95, que cobre a vasta maioria dos quadros que constituem o programa de transmissão. Contudo, alguns quadros e dados continuarão a ser regidos por regulamentos separados. Isto diz respeito às contas financeiras e não-financeiras trimestrais das administrações públicas, à dívida pública trimestral e às contas sectoriais trimestrais.

O não-fornecimento dos dados das contas nacionais necessários, nomeadamente para a política monetária e a Agenda de Lisboa, enfraquecerá a base estatística para a tomada de decisões económicas e monetárias.

- **Disposições em vigor no domínio da proposta**

A proposta de revisão do programa não representa um acto jurídico consolidado destinado a integrar todos os actos jurídicos existentes referentes à transmissão de dados ao abrigo do SEC95. Alguns quadros continuarão a ser regidos por regulamentos separados:

- o quadro 25, pelo Regulamento (CE) n.º 264/2000 da Comissão relativo às estatísticas conjunturais sobre finanças públicas e o Regulamento (CE) n.º 1221/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às contas não financeiras trimestrais das administrações públicas;
- o quadro 27, pelo Regulamento (CE) n.º 501/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às contas financeiras trimestrais das administrações públicas;

- o quadro 28, pelo Regulamento (CE) n.º 1222/2004 do Conselho relativo à compilação e transmissão de dados sobre a dívida pública trimestral;
- o quadro 8, pelo Regulamento (CE) n.º 1161/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à compilação das contas não financeiras trimestrais por sector institucional.

- **Coerência com outras políticas e objectivos da União**

A proposta de revisão do programa foi elaborada de modo a ser coerente com os objectivos das políticas que utilizam dados das contas nacionais, nomeadamente a Agenda de Lisboa e a política monetária.

2) CONSULTA DAS PARTES INTERESSADAS E AVALIAÇÃO DO IMPACTO

- **Consulta das partes interessadas**

Métodos de consulta, principais sectores visados e perfil geral dos inquiridos

A proposta de revisão do programa é o resultado de uma discussão intensiva a nível técnico. Estiveram envolvidos três grupos de trabalho do Eurostat: os grupos de trabalho das contas nacionais, das contas financeiras e das estatísticas regionais. Os principais utilizadores foram consultados sobre as suas necessidades de dados. A proposta foi também amplamente discutida no Comité de Estatísticas Monetárias, Financeiras e de Balanças de Pagamentos e no Comité do Programa Estatístico.

Resumo das respostas e do modo como foram tomadas em consideração

A proposta é o resultado da discussão nos fóruns relevantes e integra as sugestões feitas pelos principais utilizadores e produtores.

- **Obtenção e utilização de competências especializadas**

Não houve necessidade de recorrer a peritagem externa.

- **Avaliação do impacto**

Nenhum impacto negativo foi identificado em conexão com o regulamento proposto. Por conseguinte, não foi executado nenhum procedimento de avaliação de impacto específico.

Espera-se que, se adoptado, o regulamento melhore a disponibilidade de dados das contas nacionais, podendo levar até à produção de estatísticas de melhor qualidade a nível europeu e, por conseguinte, tendo um impacto positivo, embora indirecto, nas esferas económica e social.

3) ELEMENTOS JURÍDICOS DA PROPOSTA

- **Síntese da acção proposta**

A proposta visa rever o programa de transmissão de dados das contas nacionais definido no Anexo B do Regulamento n.º 2223/96 (o Regulamento SEC95).

- **Base jurídica**

N.º 1 do artigo 285.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia.

- **Princípio da subsidiariedade**

A proposta é da competência exclusiva da Comunidade. O princípio da subsidiariedade não é, pois, aplicável.

- **Princípio da proporcionalidade**

A proposta está de acordo com o princípio da proporcionalidade pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

O regulamento proposto altera o Anexo B do Regulamento (CE) n.º 2223/96 do Conselho (SEC95) no que se refere à transmissão de dados das contas nacionais. Aplica os mesmos princípios de harmonização e coerência para a transmissão de dados das contas nacionais que o Regulamento SEC95 e, além disso, incorpora novos requisitos mencionados tanto por produtores nacionais como pelos principais utilizadores.

O programa de transmissão revisto faz parte da abordagem internacional geral de harmonização das contas nacionais. Estabelece um conjunto comum de dados das contas nacionais a recolher e a transmitir à Comissão no âmbito do SEC95.

- **Escolha dos instrumentos**

Instrumentos propostos: regulamento.

Qualquer outro meio seria inadequado, pelas razões a seguir expostas.

O presente regulamento é de aplicação geral, obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

4) IMPLICAÇÃO ORÇAMENTAL

A proposta não tem quaisquer consequências para o orçamento comunitário.

5) INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- **Espaço Económico Europeu**

O acto proposto incide em matérias respeitantes ao EEE, pelo que o seu âmbito deve ser alargado ao Espaço Económico Europeu.

Proposta de

REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

que altera o Regulamento (CE) n.º 2223/96 do Conselho no que se refere à transmissão de dados das contas nacionais

(Texto relevante para efeitos do EEE)

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente o n.º 1 do artigo 285.º,

Tendo em conta a proposta da Comissão¹,

Tendo em conta o parecer do Banco Central Europeu²,

Deliberando nos termos do procedimento previsto no artigo 251.º do Tratado³,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (CE) n.º 2223/96 do Conselho, de 25 de Junho de 1996, relativo ao Sistema europeu de contas nacionais e regionais na Comunidade⁴, contém o quadro de referência das normas, definições, classificações e regras contabilísticas comuns para a elaboração das contas dos Estados-Membros no que respeita aos requisitos estatísticos da Comunidade, de forma a obterem-se resultados comparáveis entre os Estados-Membros. O Sistema Europeu de Contas, instituído por esse regulamento, é conhecido como "SEC 95".
- (2) Para a condução da política monetária na União Económica e Monetária, para a coordenação eficaz das políticas económicas e para efeitos das políticas estruturais e macroeconómicas, é necessário um conjunto abrangente de dados comparáveis, pertinentes e actuais das contas nacionais.
- (3) O Regulamento a (CE) n.º 2223/96 estabelece no anexo B um conjunto de quadros de dados das contas nacionais a transmitir para efeitos comunitários em prazos especificados. Além disso, diversos regulamentos estabelecem que vários dados adicionais sejam transmitidos à Comissão. Esses regulamentos são os seguintes:

¹ JO C [...], [...], p.[...]

² JO C [...], [...], p.[...]

³ JO C [...], [...], p.[...]

⁴ JO L 310 de 30.11.1996, p. 1; regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1267/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 180 de 18.07.2003, p. 1).

Regulamento (CE) n.º 501/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de Março de 2004, relativo às contas financeiras trimestrais das administrações públicas⁵, Regulamento (CE) n.º 1221/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de Junho de 2002, relativo às contas não financeiras trimestrais das administrações públicas⁶, Regulamento (CE) n.º 1161/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Julho de 2005, relativo à elaboração de contas não financeiras trimestrais por sector institucional⁷, Regulamento (CE) n.º 1222/2004 do Conselho, de 28 de Junho de 2004, relativo à compilação e transmissão de dados sobre a dívida pública trimestral⁸ e Regulamento (CE) n.º 264 da Comissão, de 3 de Fevereiro de 2000, relativo à aplicação do Regulamento (CE) n.º 2223/96 do Conselho no que se refere às estatísticas conjunturais sobre finanças públicas⁹. No seu conjunto, os quadros e dados incluídos nos seis regulamentos constituem o programa completo de transmissão de dados das contas nacionais.

- (4) O programa de transmissão de dados das contas nacionais precisa de ser actualizado de modo a ter em conta novas necessidades dos utilizadores e novas prioridades políticas da União Europeia.
- (5) O programa de transmissão de dados das contas nacionais tem de tomar em consideração as mudanças políticas e estatísticas fundamentais que ocorreram em alguns países durante os períodos de referência do programa.
- (6) O relatório do Comité Económico e Financeiro sobre os requisitos de informações na União Económica e Monetária (UEM), de 25 de Maio de 2004, adoptado pela reunião do Conselho Ecofin de 2 de Junho de 2004, sublinhou a necessidade de alterar o programa de transmissão, de modo a cumprir os requisitos do plano de acção da UEM e da estratégia da Lisboa do Conselho Europeu.
- (7) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité do Programa Estatístico (CPE) e do Comité de Estatísticas Monetárias, Financeiras e de Balanças de Pagamentos (CMFB).

ADOPTARAM O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O Anexo B do Regulamento (CE) n.º 2223/96 é substituído pelo texto do anexo do presente regulamento.

⁵ JO L 81 de 19.03.2004, p. 1.

⁶ JO L 179 de 09.07.2002, p. 1.

⁷ JO L 191 de 22.7.2005, p. 22.]

⁸ JO L 233 de 02.07.2004, p. 1.

⁹ JO L 29 de 04.02.2000, p. 4.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em

*Pelo Parlamento Europeu
O Presidente*

*Pelo Conselho
O Presidente*

ANEXO A

“

ANEXO B

PROGRAMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS DAS CONTAS NACIONAIS

Panorama dos quadros

Quadro n.º	Assunto dos quadros	Prazo t + meses (dias, se especificado)	Primeira transmissão	Período abrangido*
1	Principais agregados, anuais	70 dias	2006	A partir de 1990
			2008	1970-1989
1	Principais agregados, trimestrais	70 dias	2006	A partir de 1990Q1
			2008	1980Q1- 1989Q4
2	Principais agregados das administrações públicas, anuais	3/9	2006	A partir de 1995
3	Quadros por ramo de actividade	9/21	2006	A partir de 1990
			2008	1970-1989
5	Despesa de consumo final das famílias por objectivo	9	2006	A partir de 1990
			2008	1980-1989
6	Contas financeiras por sector (operações)	6	2006	A partir de 1995
7	Contas de património dos activos e passivos financeiros	6	2006	A partir de 1995
8	Contas não-financeiras por sector, anuais	9	2006	A partir de 1990
8'	Contas não-financeiras por sector, trimestrais (1)	90 dias	2006	A partir de 1999Q1
9	Receitas fiscais detalhadas por sector	9	2006	A partir de 1995
10	Quadros por ramo de actividade e por região, NUTS II	24	2007	A partir de 1995
11	Despesa das administrações públicas por função	12	2006	A partir de 1990
12	Quadros por ramo de actividade e por região, NUTS III	21	2007	A partir de 1995
13	Contas das famílias por região, NUTS II	24	2007	A partir de 1995

15	Quadro de recursos a preços de base incl. transformação para preços de aquisição, A60 x P60	36	2006	A partir de 1995
16	Quadro de empregos a preços de aquisição, A60 x P60	36	2006	A partir de 1995
17	Quadro de entradas-saídas simétrico a preços de base, P60 x P60, quinquenal	36	2008	A partir de 1995
18	Quadro de entradas-saídas simétrico da produção interna a preços de base, P60 x P60, quinquenal	36	2008	A partir de 1995
19	Quadro de entradas-saídas simétrico das importações a preços de base, P60 x P60, quinquenal	36	2008	A partir de 1995
20	Classificação cruzada dos activos fixos por ramo de actividade e por activo, A17 x AN_F6 [†] , anual	24	2006	A partir de 2000
22	Classificação cruzada da formação bruta de capital fixo por ramo de actividade e por activo, A17 x AN_F6 [†] , anual	24	2006	A partir de 1995
25	Principais agregados das administrações públicas, trimestrais ⁽²⁾	90 dias	2002	1991Q1/A partir de 1999Q1
26	Contas de património dos activos não-financeiros	24	2006	A partir de 1995
27	Contas financeiras das administrações públicas, trimestrais ⁽³⁾	3	2004	1998Q4/A partir de 1999Q1
28	Dívida trimestral das administrações públicas ⁽⁴⁾	3	2005	A partir de 2000Q1

t = período de referência (ano ou trimestre).

* Aplicável a todo o quadro, com excepção dos itens seleccionados (ver detalhes do quadro).

- 1) Dados a transmitir nos termos de Regulamento (CE) n.º 1161/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho.
- 2) Dados a transmitir nos termos de Regulamento (CE) n.º 1221/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho e do Regulamento (CE) n.º 264/2000 da Comissão.
- 3) Dados a transmitir nos termos de Regulamento (CE) n.º 501/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho.
- 4) Dados a transmitir nos termos do Regulamento (CE) n.º 1222/2004 do Conselho.

Quadro 1 - Principais agregados - exercício trimestral e anual

Código	Lista de variáveis	Divisão ⁽¹⁾	Preços correntes	Preços e volumes encadeados do ano anterior
Valor acrescentado e Produto Interno Bruto				
B.1g	1. Valor acrescentado bruto a preços de base	A6 [†]	x	x
D.21	2. a) Impostos sobre os produtos		x	x
D.31	b) Subsídios aos produtos		x	x
B.1* g	3. Produto Interno Bruto a preços de mercado		x	x
Lado da despesa do Produto Interno Bruto				
P.3	4. Total da despesa de consumo final		x	x
P.3	5. a) Despesa de consumo final das famílias (conceito interno)	Durabilidade ⁽²⁾	x	x
P.3	a) Despesa de consumo final das famílias (conceito nacional)		x	x
P.3	6. Despesa de consumo finais das ISFLSF		x	x
P.3	7. Despesa de consumo final das administrações públicas		x	x
P.31	a) Despesa de consumo individual		x	x
P.32	b) Despesa de consumo colectivo		x	x
P.4	8. Consumo final efectivo das famílias		x	x
P41	a) Consumo efectivo individual		x	x
P.5	9. Formação bruta de capital		x	x
P.51	a) Formação bruta de capital fixo	AN_F6 ⁽⁶⁾	x	x
P.52	b) Variação de existências		x	x
P.53	c) Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor		x	x
P.6	10. Exportação de bens (fob) e serviços		x	x
P.61	a) Bens		x	x
P.62	b) Serviços		x	x
	Estados-Membros da UE e Instituições da UE ⁽⁵⁾		x	x
	Estados-Membros da UE ⁽⁵⁾		x	x
	Membros da União Monetária ⁽⁵⁾		x	x

	Instituições da UE ⁽³⁾⁽⁵⁾		x	x
	Países terceiros e organizações internacionais ⁽⁵⁾		x	x
P.7	11. Importação de bens (fob) e serviços		x	x
P.71	a) Bens		x	x
P.72	b) Serviços		x	x
	Estados-Membros da UE e Instituições da UE ⁽⁵⁾		x	x
	Estados-Membros da UE ⁽⁵⁾		x	x
	Membros da União Monetária ⁽⁵⁾		x	x
	Instituições da UE ⁽³⁾⁽⁵⁾		x	x
	Países terceiros e organizações internacionais ⁽⁵⁾		x	x
B.11	12. Saldo externo de bens e serviços		x	x

Rendimento, poupança e capacidade líquida de financiamento

B.2g+B.3g	13. Excedente de exploração bruto e rendimento misto		x	
D.2	14. Impostos sobre a produção e a importação		x	
D.3	15. Subsídios à produção e à importação		x	
D.1_D.4	16. a) Rendimento primário a receber do resto do mundo		x	(x)
D.1_D.4	b) Rendimento primário a pagar ao resto do mundo		x	(x)
B.5*g	17. Rendimento nacional bruto a preços de mercado		x	(x)
K.1	18. Consumo de capital fixo		x	x
B.5*n	19. Rendimento nacional líquido a preços de mercado		x	(x)
B.5*g	20. Rendimento nacional bruto a preços de mercado		x	(x)
D.5,D.6, D.7	21. a) Transferências correntes a receber do resto do mundo		x	(x)
D.5,D.6, D.7	b) Transferências correntes a pagar ao resto do mundo		x	(x)
B.6n	20. a) Rendimento disponível líquido		x	(x)
B.6g	b) Rendimento disponível bruto		x	(x)
D.8	21. Ajustamento pela variação da participação líquida das famílias nos fundos de pensões		x	(x)
B.8n	22. Poupança nacional líquida		x	

D.9	23. a) Transferências de capital a receber do resto do mundo		x	
D.9	b) Transferências de capital a pagar ao resto do mundo		x	
K.2	24. Aquisições líquidas de cessões de activos não financeiros não produzidos		x	
B.9	25. Capacidade ou necessidade líquida de financiamento do país		x	

População, Emprego, Remunerações dos empregados

	26. População e dados do emprego			
	a) População total (milhares de pessoas)			
	b) Pessoas desempregadas (milhares de pessoas) ⁽³⁾			
	c) Emprego em unidades de produção residentes (milhares de pessoas empregadas, milhares de horas trabalhadas e milhares de empregos ⁽³⁾) e emprego dos residentes (milhares de pessoas)	A6 [†] (4)		
	. trabalhadores por conta própria	A6 [†] (4)		
	. empregados	A6 [†] (4)		
D.1	27. Remunerações dos empregados a trabalhar em unidades de produção residentes e remunerações dos empregados residentes	A6 [†]	x	
D.11	a) Ordenados e salários brutos	A6 [†]	x	

(x) Em termos reais.

A6[†] NACE A6, incluindo "sendo transformação". Dados retrospectivos da "transformação" a partir de 1990.

1) Se nenhuma divisão estiver indicada, refere-se ao total da economia.

2) Divisão por durabilidade: bens duradouros, bens semiduradouros, bens não duradouros, serviços.

Dados retrospectivos a partir de 1990.

3) Numa base voluntária.

4) A6[†] apenas para o emprego total, trabalhadores por conta própria e empregados em unidades de produção residentes.

5) Dados retrospectivos: - 1995-1998: total e União Monetária

- A partir de 1999: divisão do total em União Monetária/outras Estados-Membros da UE25/instituições da UE/países terceiros e organizações internacionais;

- não é necessário transmitir dados retrospectivos anteriores a 1995.

6) AN_F6: Divisão dos activos fixos:

AN1111 habitações

AN1112 outros edifícios e construções

AN11131 equipamento de transporte

AN11132	outra maquinaria e equipamento
AN1114	animais e culturas
AN112	activos fixos incorpóreos

Quadro 2 - Principais agregados das administrações públicas

Código	Operação	Sectores e subsectores ⁽¹⁾⁽²⁾
P.1	Produção	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.11+P.12	- Produção mercantil e produção para utilização final própria	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.13	- Outra produção não mercantil	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.131	. Pagamentos por outra produção não mercantil	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.132	. Outra produção não mercantil, outra	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.11+P.12+ P.131	Produção mercantil, produção para utilização final própria e pagamentos por outra produção não-mercantil	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.2	Consumo intermédio	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
<i>B.1g</i>	<i>Valor acrescentado bruto</i>	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
K.1	Consumo de capital fixo	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
<i>B.1n</i>	<i>Valor acrescentado líquido</i>	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.1	Remunerações dos empregados, a pagar	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.29	Outros impostos sobre a produção, a pagar	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.39	Outros subsídios à produção, a receber	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
<i>B.2n</i>	<i>Excedente de exploração líquido</i>	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.2	Impostos sobre a produção e a importação, a receber	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.4	Rendimentos de propriedade, a receber	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.3	Subsídios, a pagar	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.4	Rendimentos de propriedade, a pagar ⁽²⁾	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.4_S.1311	sendo a pagar ao subsector Administração central (S.1311)	S.1312, S.1313, S.1314
D.4_S.1312	sendo a pagar ao subsector Administração estadual (S.1312)	S.1311, S.1313, S.1314
D.4_S.1313	sendo a pagar ao subsector Administração local (S.1313)	S.1311, S.1312, S.1314
D.4_S.13.14	sendo a pagar ao subsector Fundos de segurança social (S.1314)	S.1311, S.1312, S.1313
D.41	- Juros, a pagar	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314

D.42+D.43+ D.44+D.45	- Outros rendimentos de propriedade, a pagar	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
<i>B.5n</i>	<i>Saldo dos rendimentos primários líquidos</i>	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.5	Impostos correntes sobre o rendimento, património, etc., a receber	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.61	Contribuições sociais, a receber	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.611	- Contribuições sociais efectivas	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.612	- Contribuições sociais imputadas	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.7	Outras transferências correntes, a receber ⁽²⁾	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.5	Impostos correntes sobre o rendimento, património, etc., a pagar	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.62	Prestações sociais excepto transferências sociais em espécie, a pagar	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.6311 +D.63121 +D.63131	Transferências sociais em espécie relativas a despesas com produtos fornecidos às famílias através de produtores mercantis, a pagar	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.62 +D.6311 +D.63121 +D.63131	Prestações sociais excepto transferências sociais em espécie e transferências sociais em espécie relativas a despesas com produtos fornecidos às famílias através de produtores mercantis, a pagar	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.7	Outras transferências correntes, a pagar	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.7_S.1311	sendo a pagar ao subsector Administração central (S.1311)	S.1312, S.1313, S.1314
D.7_S.1312	sendo a pagar ao subsector Administração estadual (S.1312)	S.1311, S.1313, S.1314
D.7_S.1313	sendo a pagar ao subsector Administração local (S.1313)	S.1311, S.1312, S.1314
D.7_S.13.14	sendo a pagar ao subsector Fundos de segurança social (S.1314)	S.1311, S.1312, S.1313
<i>B.6n</i>	<i>Rendimento disponível líquido</i>	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.3	Despesa de consumo final	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.31	- Despesa de consumo individual	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.32	- Despesa de consumo colectivo	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.8	Ajustamento pela variação da participação líquida das famílias nos fundos de pensões	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
<i>B.8g</i>	<i>Poupança bruta</i>	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
<i>B.8n</i>	<i>Poupança líquida</i>	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.9	Transferências de capital, a receber	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314

D.91	- Impostos de capital	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.92+D.99	- Outras transferências de capital e ajudas ao investimento, a receber	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.9	Transferências de capital, a pagar ⁽²⁾	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.9_S.1311	sendo a pagar ao subsector Administração central (S.1311)	S.1312, S.1313, S.1314
D.9_S.1312	sendo a pagar ao subsector Administração estadual (S.1312)	S.1311, S.1313, S.1314
D.9_S.1313	sendo a pagar ao subsector Administração local (S.1313)	S.1311, S.1312, S.1314
D.9_S.1314	sendo a pagar ao subsector Fundos de segurança social (S.1314)	S.1311, S.1312, S.1313
P.5	Formação bruta de capital	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.51	- Formação bruta de capital fixo	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.52+P.53	- Variação de existências e aquisições líquidas de cessões de objectos de valor	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
K2	Aquisições líquidas de cessões de activos não financeiros não produzidos	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.5+K.2	Formação bruta de capital e Aquisições líquidas de cessões de activos não-financeiros não produzidos	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
B.9	<i>Capacidade (+)/Necessidade (-) líquida de financiamento</i>	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
TE	<i>Total das despesas</i>	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
TR	<i>Total das receitas</i>	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.995	Transferências de capital das administrações públicas para sectores importantes representando impostos e contribuições sociais avaliadas, mas pouco susceptíveis de serem cobradas ⁽³⁾	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
EDP_D41	Juros, incluindo fluxos relativos a <i>swaps</i> e FRA	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
EDP_B9	<i>Capacidade líquida (+)/Necessidade (-) líquida de financiamento nos termos do Procedimento de Défice Excessivo (PDE)</i>	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314

1) Divisão dos subsectores das administrações públicas:

- S.13 Administrações públicas
- S.1311 Administração central
- S.1312 Administração estadual
- S.1313 Administração local
- S.1314 Fundos de segurança social

2) Os dados do sector S.13 são iguais à soma dos dados dos subsectores, excepto os itens D.4, D.7 e D.9 (e respectivos subitens), para os quais deve ser feita a consolidação entre os subsectores (com informação das contrapartes).

Dados dos subsectores S.1312, S.1313 e S.1314 a transmitir numa base voluntária para a transmissão de t+3 meses relativa ao último ano transmitido.

Dados retrospectivos dos subsectores S.1311, S.1312, S.1313 e S.1314 e informação das contrapartes para D.4, o D.7 e D.9 com início em 1995.

3) Subdivididas pelos subsectores beneficiários, numa base voluntária

Quadro 3 - Quadros por ramo de actividade

Código	Lista de variáveis	Divisão ⁽¹⁾⁽²⁾	Preços correntes	Preços e volumes encadeados do ano anterior
Produção				
P.1	1. Produção a preços de base por ramo de actividade	A31/A60	x	
P.2	2. Consumo intermédio a preços de aquisição por ramo de actividade	A31/A60	x	
B.1g	3. Valor acrescentado bruto a preços de base por ramo de actividade	A31/A60	x	x
K.1	4. Consumo de capital fixo por ramo de actividade	A31/A60	x	x
B.2n+B.3n	5. Excedente líquido de exploração e rendimento misto líquido	A31/A60	x	
D.29-D.39	6. Outros impostos menos outros subsídios à produção	A31/A60	x	
Formação de capital				
P.5	5. Formação bruta de capital por ramo de actividade ⁽⁶⁾	A6	x	x
P.51	a) Formação bruta de capital fixo por ramo de actividade	A31/A60	x	x
	Divisão por activo fixo AN_F6 [†]		x	x
	sendo habitações e outros edifícios e construções	A31/A60	x	x
P.52+P.53	b) Variação de existências e aquisições líquidas de cessões de objectos de valor por ramo de actividade ⁽⁶⁾	A6	x	x
	sendo variação de existências ⁽⁴⁾		x	x
P.53	sendo aquisições líquidas de cessões de objectos de valor ⁽⁴⁾		x	x
Emprego e remunerações dos empregados				
	6. Emprego por ramo de actividade (milhares de pessoas, milhares de horas trabalhadas ⁽³⁾ e milhares de empregos ⁽⁴⁾)	A31/A60		
	a) trabalhadores por conta própria por ramo de actividade	A31/A60		
	b) empregados por ramo de actividade	A31/A60		
	sendo no sector das administrações públicas (S.13) ⁽⁵⁾			
	sendo nos outros sectores (S.11+S.12+S.14+S.15) ⁽⁵⁾			
D.1	7. Remunerações dos empregados por ramo de actividade	A31/A60	x	
D.11	a) Ordenados e salários por ramo de actividade	A31/A60	x	

AN_F6†: Divisão dos activos fixos:

AN1111	habitações
AN1112	outros edifícios e construções
AN11131	equipamento de transporte
AN11132	outra maquinaria e equipamento
sendo:	AN111321 máquinas de escritório e equipamento para o tratamento automático da informação
	AN111322 equipamento e aparelhos de rádio, televisão e comunicação
AN1114	animais e culturas
AN112	activos fixos incorpóreos
sendo:	AN1122 software informático

- 1) Se nenhuma divisão estiver indicada, refere-se ao total da economia.
- 2) A6/A31: prazo para transmissão: t+9 meses. Dados retrospectivos a partir de 1970.
A60: prazo para transmissão: t+21 meses. Dados retrospectivos a partir de 1990.
- 3) Dados retrospectivos das horas trabalhadas: - a partir de 1990, A31 obrigatórios, A60 facultativos;
- antes de 1990: A6 obrigatório, A31 facultativo;
- 4) Numa base voluntária.
- 5) Dados retrospectivos a partir de 1990.
- 6) A31/A60 numa base voluntária.

Quadro 5 - Despesa de consumo final das famílias

Código	Lista de variáveis	Divisão	Preços correntes	Preços e volumes encadeados do ano anterior
P.3	1. Despesa de consumo final das famílias por objectivo	Grupos COICOP	x	x
P.3	2. Despesa de consumo final das famílias residentes e não residentes realizada no território económico		x	x
P.33	3. Despesa de consumo final das famílias residentes realizada no resto do mundo		x	x
P.34	4. Despesa de consumo final das famílias não residentes realizada no território económico		x	x
P.3	5. Despesa de consumo final das famílias residentes realizada no território económico e no estrangeiro		x	x

Quadro 6 – Contas financeiras por sector

(Contas de operações, de outras variações no volume e de reavaliação – consolidadas e não consolidadas – e informação sobre as contrapartes*)

		Total da economia	Sociedades não financeiras	Sociedades financeiras, incluindo todos os subsectores ⁽¹⁾	Administrações públicas, incluindo todos os subsectores ⁽²⁾	Famílias e Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias ⁽³⁾	Resto do mundo, incluindo todos os subsectores ⁽⁴⁾
Operações/Variações no volume**/Reavaliação de instrumentos financeiros**	SEC	S.1	S.11	S.12	S.13	S.14+S.15	S.2
Activos financeiros	F.A	x	x	x	x	x	x
Ouro monetário e DSE	F.1	x	x	x	x	x	x
Ouro monetário	F.11	x	x	x	x	x	x
Direitos de saque especiais (DSE)	F.12	x	x	x	x	x	x
Numerário e depósitos	F.2	x	x	x	x	x	x
Numerário	F.21	x	x	x	x	x	x
Depósitos transferíveis	F.22	x	x	x	x	x	x
Outros depósitos	F.29	x	x	x	x	x	x
Títulos excepto acções	F.3	x	x	x	x	x	x
Títulos excepto acções, excluindo derivados financeiros	F.33	x	x	x	x	x	x
Títulos excepto acções, excluindo derivados financeiros, de curto prazo	F.331	x	x	x	x	x	x
Títulos excepto acções, excluindo derivados financeiros, de longo prazo	F.332	x	x	x	x	x	x
Derivados financeiros	F.34	x	x	x	x	x	x
Empréstimos	F.4	x	x	x	x	x	x
De curto prazo	F.41	x	x	x	x	x	x
De longo prazo	F.42	x	x	x	x	x	x
Acções e outras participações	F.5	x	x	x	x	x	x

Acções e outras participações, excluindo acções de fundos de investimento	F.51	x	x	x	x	x	x
Acções cotadas	F.511	x	x	x	x	x	x
Acções não cotadas	F.512	x	x	x	x	x	x
Outras participações	F.513	x	x	x	x	x	x
Acções de fundos de investimento	F.52	x	x	x	x	x	x
Provisões técnicas de seguros	F.6	x	x	x	x	x	x
Participação líquida das famílias nas provisões de seguros de vida e nos fundos de pensões	F.61	x	x	x	x	x	x
Participação líquida das famílias nas provisões de seguros de vida	F.611	x	x	x	x	x	x
Participação líquida das famílias nos fundos de pensões	F.612	x	x	x	x	x	x
Prov. para prémios não adquiridos e provisões para sinistros	F.62	x	x	x	x	x	x
Outras contas a receber	F.7	x	x	x	x	x	x
Créditos comerciais e adiantamentos	F.71	x	x	x	x	x	x
Outros	F.79	x	x	x	x	x	x
Passivos	F.L	x	x	x	x	x	x
Numerário e depósitos	F.2	x	x	x	x	x	x
Numerário	F.21	x	x	x	x	x	x
Depósitos transferíveis	F.22	x	x	x	x	x	x
Outros depósitos	F.29	x	x	x	x	x	x
Títulos excepto acções	F.3	x	x	x	x	x	x
Títulos excepto acções, excluindo derivados financeiros	F.33	x	x	x	x	x	x
Títulos excepto acções, excluindo derivados	F.331	x	x	x	x	x	x

financeiros, de curto prazo							
Títulos excepto acções, excluindo derivados financeiros, de longo prazo	F.332	x	x	x	x	x	x
Derivados financeiros	F.34	x	x	x	x	x	x
Empréstimos	F.4	x	x	x	x	x	x
De curto prazo	F.41	x	x	x	x	x	x
De longo prazo	F.42	x	x	x	x	x	x
Acções e outras participações	F.5	x	x	x	x	x	x
Acções e outras participações, excluindo acções de fundos de investimento	F.51	x	x	x	x	x	x
Acções cotadas	F.511	x	x	x	x	x	x
Acções não cotadas	F.512	x	x	x	x	x	x
Outras participações	F.513	x	x	x	x	x	x
Acções de fundos de investimento	F.52	x	x	x	x	x	x
Provisões técnicas de seguros	F.6	x	x	x	x	x	x
Participação líquida das famílias nas provisões de seguros de vida e nos fundos de pensões	F.61	x	x	x	x	x	x
Participação líquida das famílias nas provisões de seguros de vida	F.611	x	x	x	x	x	x
Participação líquida das famílias nos fundos de pensões	F.612	x	x	x	x	x	x
Provisões para prémios não adquiridos e provisões para sinistros	F.62	x	x	x	x	x	x
Outras contas a pagar	F.7	x	x	x	x	x	x
Créditos comerciais e adiantamentos	F.71	x	x	x	x	x	x
Outras	F.79	x	x	x	x	x	x
Aquisição líquida de activos	F.A	x	x	x	x	x	x

financeiros ⁽⁵⁾							
Aumento líquido de passivos ⁽⁵⁾	F.L	x	x	x	x	x	x
Operações financeiras líquidas ⁽⁵⁾		x	x	x	x	x	x
Discrepância estatística ⁽⁵⁾		x	x	x	x	x	x
Capacidade líquida(+)/necessidade líquida(-) de financiamento ⁽⁵⁾	B.9	x	x	x	x	x	x

* Informação das contrapartes, não consolidada: quadro facultativo limitado aos seguintes sectores de contraparte:

- S.11 Sociedades não financeiras
- S.12 Sociedades financeiras
- S.13 Administrações públicas
- S.14 + S.15 Famílias e Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias
- S.2 Resto do mundo

** Variações no volume, reavaliação de instrumentos financeiros: quadros facultativos

1) Sociedades financeiras:

- S.12 Sociedades financeiras – total
- S.121+S.122 Instituições financeiras monetárias
- S.121 Banco central***
- S.122 Outras instituições financeiras monetárias***
- S.123 Outros intermediários financeiros
- S.124 Auxiliares financeiros
- S.125 Sociedades de seguros e fundos de pensões

2) Divisão dos subsectores das administrações públicas

- S.13 Administrações públicas – total
- S.1311 Administração central
- S.1312 Administração estadual
- S.1313 Administração local
- S.1314 Fundos de segurança social

- 3) Famílias e Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias
- S.14+S.15 Famílias + Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias – total
 - S.14 Famílias***
 - S.15 Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias***
- 4) Resto do mundo
- S.2 Resto do mundo – total
 - S.21 União Europeia***
 - S.2111 Membros da UEM***
 - S.22 Outros (não UE)***

*** Sectores e subsectores institucionais a enviar numa base voluntária

5) Apenas para "Operações sobre instrumentos financeiros", mas não significativo para "variações em volume", "reavaliação dos instrumentos financeiros" e informação do sector de contraparte.

Quadro 7 – Contas de património dos activos e passivos financeiros

(Existências de instrumentos financeiros – consolidadas e não consolidadas – e informação sobre as contrapartes*)

		Total da economia	Sociedades não financeiras	Sociedades financeiras, incluindo todos os subsectores ⁽¹⁾	Administrações públicas, incluindo todos os subsectores ⁽²⁾	Famílias e Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias ⁽³⁾	Resto do mundo, incluindo todos os subsectores ⁽⁴⁾
Existências de instrumentos financeiros	SEC	S.1	S.11	S.12	S.13	S.14+S.15	S.2
Activos financeiros	AF.A	x	x	x	x	x	x
Ouro monetário e DSE	AF.1	x	x	x	x	x	x
Ouro monetário	AF.11	x	x	x	x	x	x
Direitos de saque especiais (DSE)	AF.12	x	x	x	x	x	x
Numerário e depósitos	AF.2	x	x	x	x	x	x
Numerário	AF.21	x	x	x	x	x	x
Depósitos transferíveis	AF.22	x	x	x	x	x	x
Outros depósitos	AF.29	x	x	x	x	x	x
Títulos excepto acções	AF.3	x	x	x	x	x	x
Títulos excepto acções, excluindo derivados financeiros	AF.33	x	x	x	x	x	x
Títulos excepto acções, excluindo derivados financeiros, de curto prazo	AF.331	x	x	x	x	x	x
Títulos excepto acções, excluindo derivados financeiros, de longo prazo	AF.332	x	x	x	x	x	x
Derivados financeiros	AF.34	x	x	x	x	x	x
Empréstimos	AF.4	x	x	x	x	x	x
De curto prazo	AF.41	x	x	x	x	x	x
De longo prazo	AF.42	x	x	x	x	x	x
Acções e outras participações	AF.5	x	x	x	x	x	x

Acções e outras participações, excluindo acções de fundos de investimento	AF.51	x	x	x	x	x	x
Acções cotadas	AF.511	x	x	x	x	x	x
Acções não cotadas	AF.512	x	x	x	x	x	x
Outras participações	AF.513	x	x	x	x	x	x
Acções de fundos de investimento	AF.52	x	x	x	x	x	x
Provisões técnicas de seguros	AF.6	x	x	x	x	x	x
Participação líquida das famílias nas provisões de seguros de vida e nos fundos de pensões	AF.61	x	x	x	x	x	x
Participação líquida das famílias nas provisões de seguros de vida	AF.611	x	x	x	x	x	x
Participação líquida das famílias nos fundos de pensões	AF.612	x	x	x	x	x	x
Prov. para prémios não adquiridos e provisões para sinistros	AF.62	x	x	x	x	x	x
Outras contas a receber	AF.7	x	x	x	x	x	x
Créditos comerciais e adiantamentos	AF.71	x	x	x	x	x	x
Outros	AF.79	x	x	x	x	x	x
Passivos	AF.L	x	x	x	x	x	x
Numerário e depósitos	AF.2	x	x	x	x	x	x
Numerário	AF.21	x	x	x	x	x	x
Depósitos transferíveis	AF.22	x	x	x	x	x	x
Outros depósitos	AF.29	x	x	x	x	x	x
Títulos excepto acções	AF.3	x	x	x	x	x	x
Títulos excepto acções, excluindo derivados financeiros	AF.33	x	x	x	x	x	x
Títulos excepto acções, excluindo derivados	AF.331	x	x	x	x	x	x

financeiros, de curto prazo							
Títulos excepto acções, excluindo derivados financeiros, de longo prazo	AF.332	x	x	x	x	x	x
Derivados financeiros	AF.34	x	x	x	x	x	x
Empréstimos	AF.4	x	x	x	x	x	x
De curto prazo	AF.41	x	x	x	x	x	x
De longo prazo	AF.42	x	x	x	x	x	x
Acções e outras participações	AF.5	x	x	x	x	x	x
Acções e outras participações, excluindo acções de fundos de investimento	AF.51	x	x	x	x	x	x
Acções cotadas	AF.511	x	x	x	x	x	x
Acções não cotadas	AF.512	x	x	x	x	x	x
Outras participações	AF.513	x	x	x	x	x	x
Acções de fundos de investimento	AF.52	x	x	x	x	x	x
Provisões técnicas de seguros	AF.6	x	x	x	x	x	x
Participação líquida das famílias nas provisões de seguros de vida e nos fundos de pensões	AF.61	x	x	x	x	x	x
Participação líquida das famílias nas provisões de seguros de vida	AF.611	x	x	x	x	x	x
Participação líquida das famílias nos fundos de pensões	AF.612	x	x	x	x	x	x
Provisões para prémios não adquiridos e provisões para sinistros	AF.62	x	x	x	x	x	x
Outras contas a pagar	AF.7	x	x	x	x	x	x
Créditos comerciais e adiantamentos	AF.71	x	x	x	x	x	x
Outros	AF.79	x	x	x	x	x	x
Activos financeiros ⁽⁵⁾	AF.A	x	x	x	x	x	x

Passivos ⁽⁵⁾	AF.L	x	x	x	x	x	x
Activos financeiros líquidos ⁽⁵⁾	BF.90	x	x	x	x	x	x

* Informação das contrapartes, não consolidada: quadro facultativo limitado aos seguintes sectores de contraparte:

- S.11 Sociedades não financeiras
 - S.12 Sociedades financeiras
 - S.13 Administrações públicas
 - S.14 + S.15 Famílias e Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias
 - S.2 Resto do mundo
- 1) Sociedades financeiras:
- S.12 Sociedades financeiras – total
 - S.121+S.122 Instituições financeiras monetárias
 - S.121 Banco central***
 - S.122 Outras instituições financeiras monetárias***
 - S.123 Outros intermediários financeiros
 - S.124 Auxiliares financeiros
 - S.125 Sociedades de seguros e fundos de pensões
- 2) Divisão dos subsectores das administrações públicas
- S.13 Administrações públicas – total
 - S.1311 Administração central
 - S.1312 Administração estadual
 - S.1313 Administração local
 - S.1314 Fundos de segurança social
- 3) Famílias e Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias
- S.14+S.15 Famílias + Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias – total
 - S.14 Famílias***
 - S.15 Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias***

- 4) Resto do mundo
- S.2 Resto do mundo – total
 - S.21 União Europeia***
 - S.2111 Membros da UEM***
 - S.22 Outros (não UE)***

*** Sectores e subsectores institucionais a enviar numa base voluntária

- 5) Apenas para existências dos instrumentos financeiros, mas não significativo para informação do sector de contraparte.

Quadro 8 – Contas não financeiras por sector

Código	Operações e Saldos contabilísticos	Sectores														
		S.1	S.11	S.12	S.13	S.14/S.15	S.14	S.15	S.1N	S.2	S.21	S.211	S.2111	S.2112	S.212	S.22
		Total da economia	Sociedades não financeiras	Sociedades financeiras	Administrações públicas	Famílias + Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias	Famílias	Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias	Não sectorizadas	Resto do mundo	União Europeia	Estados-Membros da UE	Membros da União Monetária	Não-Membros da União Monetária	Instituições da UE	Países terceiros e organizações internacionais
I Conta de produção/Conta externa de bens e serviços																
Recursos																
P.1	Produção	x	x	x	x	x	x	x								
P.11	Produção mercantil	x	x	x	x	x	x	x								
P.12	- Produção para utilização final própria	x	x	x	x	x	x	x								
P.13	- Outra produção não mercantil	x			x	x		x								
P.7	Importação de bens e serviços									x	x	x	x	x	x	x
P.71	- Importação de bens									x	x	x	x	x	x	x
P.72	- Importação de serviços									x	x	x	x	x	x	x
P.72F	— Importação de SIFIM															
D.21 – D.31	Impostos menos subsídios aos produtos	x							x							
R1	Total dos recursos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Empregos																
P.2	Consumo intermédio	x	x	x	x	x	x	x								
P.6	Exportação de bens e serviços									x	x	x	x	x	x	x
P.61	- Exportação de bens									x	x	x	x	x	x	x
P.62	- Exportação de serviços									x	x	x	x	x	x	x
P.62F	-- Exportação de SIFIM															
B.1g	Produto interno bruto/Valor acrescentado bruto	x	x	x	x	x	x	x	x							
B.11	Saldo externo de bens e serviços									x	x	x	x	x	x	x
U1	Total dos empregos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
K.1	Consumo de capital fixo	x	x	x	x	x	x	x								
B.1n	Produto interno líquido/Valor acrescentado líquido	x	x	x	x	x	x	x	x							

II.1.1: Conta de exploração		Sectores														
		S.1	S.11	S.12	S.13	S.14/S.15	S.14	S.15	S.1N	S.2	S.21	S.211	S.2111	S.2112	S.212	S.22
Recursos																
B.1g	Produto interno bruto/Valor acrescentado bruto	x	x	x	x	x	x	x	x							
D.3	Subsídios, recebidos	x	x	x	x	x	x	x	x							
D.31	- Subsídios aos produtos	x							x							
D.39	- Outros subsídios à produção	x	x	x	x	x	x	x								
R211	Total dos recursos	x	x	x	x	x	x	x	x							
Empregos																
D.1	Remunerações dos empregados	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x
D.2	Impostos sobre a produção e a importação, pagos	x	x	x	x	x	x	x	x							
D.21	- Impostos sobre os produtos	x							x							
D.29	- Outros impostos sobre a produção	x	x	x	x	x	x	x								
B.2g_B.3g	Excedente de exploração bruto mais rendimento misto bruto	x	x	x	x	x	x	x	x							
B.3g	- Rendimento misto bruto	x				x	x									
U211	Total dos empregos	x	x	x	x	x	x	x	x							
II.1.2: Conta de afectação do rendimento primário																
		Sectores														
		S.1	S.11	S.12	S.13	S.14/S.15	S.14	S.15	S.1N	S.2	S.21	S.211	S.2111	S.2112	S.212	S.22
Recursos																
B.2g_B.3g	Excedente de exploração bruto mais rendimento misto bruto	x	x	x	x	x	x	x	x							
B.3g	- Rendimento misto bruto	x				x	x									
D.1	Remunerações dos empregados	x				x	x			x	x	x	x	x	x	x
D.11	- Ordenados e salários	x				x	x									
D.2	Impostos sobre a produção e a importação, recebidos	x			x					x	x				x	
D.21	- Impostos sobre os produtos	x			x					x	x				x	
D.211	-- Impostos do tipo valor acrescentado (IVA)	x			x					x	x				x	
D.212	-- Impostos e direitos sobre a importação, excepto o IVA	x			x					x	x				x	
D.214	-- Impostos sobre os produtos, excepto o IVA e os impostos sobre a importação	x			x					x	x				x	
D.29	- Outros impostos sobre a produção	x			x					x	x				x	
D.4	Rendimentos de propriedade	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x
D.41	- Juros ¹⁾²⁾	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x
D.42	- Rendimentos distribuídos das sociedades	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x
D.43	- Lucros de investimento directo estrangeiro reinvestidos	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x
D.44	- Rendimentos de propriedade atribuídos aos detentores de apólices de seguros	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x
D.45	- Rendas	x	x	x	x	x	x	x								
R212	Total dos recursos	x	x	x	x	x	x	x								
TINT	Total dos juros (incl. SIFIM)	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x

Empregos																	
D.3	Subsídios, pagos	x			x					x	x					x	
D.31	- Subsídios aos produtos	x			x					x	x					x	
D.39	- Outros subsídios à produção	x			x					x	x					x	
D.4	Rendimentos de propriedade	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
D.41	- Juros ¹⁾²⁾	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
D.42	- Rendimentos distribuídos das sociedades	x	x	x	x	x			x	x	x	x	x			x	
D.43	- Lucros de investimento directo estrangeiro reinvestidos	x	x	x	x	x			x	x						x	x
D.44	- Rendimentos de propriedade atribuídos aos detentores de apólices de seguros	x		x		x			x	x							x
D.45	- Rendas	x	x	x	x	x	x	x									
B.5g	Rendimento nacional bruto/Saldo dos rendimentos primários brutos	x	x	x	x	x	x	x									
U212	Total dos empregos	x	x	x	x	x	x	x									
TINT	Total dos juros (incl. SIFIM)	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x

II.2: Conta de distribuição secundária do rendimento

		Sectores														
		S.1	S.11	S.12	S.13	S.14/S.15	S.14	S.15	S.1N	S.2	S.21	S.211	S.2111	S.2112	S.212	S.22
Recursos																
B.5g	Rendimento nacional bruto/Saldo dos rendimentos primários brutos	x	x	x	x	x	x	x								
D.5	Impostos correntes sobre o rendimento, património, etc.	x			x					x	x	x	x	x		x
D.51	- Impostos sobre o rendimento	x			x					x	x	x	x	x		x
D.59	- Outros impostos correntes	x			x					x	x	x	x	x		x
D.6	Contribuições e prestações sociais	x	x	x	x	x	x	x								x
D.61	- Contribuições sociais	x	x	x	x	x	x	x								x
D.611	-- Contribuições sociais efectivas	x	x	x	x	x	x	x								x
D.612	-- Contribuições sociais imputadas	x	x	x	x	x	x	x								x
D.62	- Prestações sociais excepto transferências sociais em espécie	x				x	x			x	x	x	x	x		x
D.63	- Transferências sociais em espécie	x				x	x									
D.7	Outras transferências correntes	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x
D.71	- Prémios líquidos de seguros não vida	x		x						x	x	x	x	x		x
D.72	- Indemnizações de seguros não vida	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x		x
D.74	- Cooperação internacional corrente	x			x					x	x	x	x	x	x	x
D.75	- Transferências correntes diversas ²⁾	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x
D.751	-- Quarto recurso próprio com base no PNB															x
R22	Total dos recursos	x	x	x	x	x	x	x								

Empregos																
D.5	Impostos correntes sobre o rendimento, património, etc.	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	
D.51	- Impostos sobre o rendimento	x	x	x		x	x								x	
D.59	- Outros impostos correntes	x	x	x	x	x	x	x							x	
D.6	Contribuições e prestações sociais	x	x	x	x	x	x	x							x	
D.61	- Contribuições sociais	x				x	x								x	
D.611	-- Contribuições sociais efectivas	x				x	x									
D.612	-- Contribuições sociais imputadas	x				x	x	x								
D.62	- Prestações sociais excepto transferências sociais em espécie	x	x	x	x	x	x	x							x	
D.63	- Transferências sociais em espécie	x			x	x		x								
D.7	Outras transferências correntes	x	x	x	x	x	x	x							x	
D.71	- Prémios líquidos de seguros não vida	x	x	x	x	x	x	x							x	
D.72	- Indemnizações de seguros não vida	x													x	
D.74	- Cooperação internacional corrente	x			x											
D.75	- Transferências correntes diversas ²⁾	x	x	x	x	x	x	x							x	
D.751	-- Quarto recurso próprio com base no PNB	x			x											
B.7g	Rendimento disponível ajustado	x	x	x	x	x	x	x								
U22	Total dos empregos	x	x	x	x	x	x	x								
- D.63	- (menos) Transferências sociais em espécie	x			x	x		x								
B.6g	Rendimento disponível bruto	x	x	x	x	x	x	x								
II.4.1: Conta de utilização do rendimento disponível																
		Sectores														
		S.1	S.11	S.12	S.13	S.14/S.15	S.14	S.15	S.1N	S.2	S.21	S.211	S.2111	S.2112	S.212	S.22
Recursos																
B.6g	Rendimento disponível bruto	x	x	x	x	x	x	x								
D.8	Ajustamento pela variação da participação líquida das famílias nos fundos de pensões	x				x	x			x	x	x	x	x		x
R241	Total dos recursos	x	x	x	x	x	x	x								
Empregos																
P.3	Despesa de consumo final	x			x	x	x	x								
P.31	- Despesa de consumo individual	x			x	x	x	x								
P.32	- Despesa de consumo colectivo	x			x											
D.8	Ajustamento pela variação da participação líquida das famílias nos fundos de pensões	x	x	x	x	x		x		x	x	x	x	x		x

P.53	- Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor	x	x	x	x	x	x	x									
K.2	Aquisições líquidas de cessões de activos não financeiros não produzidos	x	x	x	x	x	x	x									
B.9	Capacidade (+)/Necessidade (-) líquida de financiamento	x	x	x	x	x	x	x									
U312	Total da variação do activo	x	x	x	x	x	x	x									
DB.9	Discrepância em relação à capacidade/necessidade líquida de financiamento das contas financeiras	x	x	x	x	x	x	x									

= células não relevantes x exigido = facultativo

¹⁾ Os juros são registados com exclusão dos SIFIM

²⁾ Para esta operação do sector S13, a consolidação deve ser feita dentro de cada subsector e entre todos os subsectores das administrações públicas; ou seja, administração central, administração estadual, administração local e fundos de segurança social.

Divisão do sector S2: Total de 1990-1994

- 1995-1998: total e União Monetária

- a partir de 1999: divisão do total em União Monetária/outros Estados-Membros da UE-25/instituições da UE/países terceiros e organizações internacionais

Quadro 9 - Receitas detalhadas de impostos e contribuições sociais por tipo de imposto ou contribuição social e subsector receptor*

Código	Operação
D.2	<i>Impostos sobre a produção e a importação</i>
D.21	Impostos sobre os produtos
D.211	Impostos do tipo valor acrescentado
D.212	Impostos e direitos sobre a importação, excepto o IVA
D.2121	Direitos de importação
D.2122	Impostos sobre a importação, excepto o IVA e os direitos
D.2122a	Impostos sobre produtos agrícolas importados
D.2122b	Montantes compensatórios monetários sobre as importações
D.2122c	Impostos sobre consumos específicos
D.2122d	Impostos gerais sobre as vendas
D.2122e	Impostos sobre serviços específicos
D.2122f	Lucros de monopólios sobre a importação
D.214	Impostos sobre os produtos, excepto o IVA e os impostos sobre a importação
D.214a	Impostos sobre o consumo e sobre consumos específicos
D.214b	Impostos do selo
D.214c	Impostos sobre operações financeiras e de capital
D.214d	Impostos sobre o registo de automóveis
D.214e	Impostos sobre diversões
D.214f	Impostos sobre lotarias, jogos e apostas
D.214g	Impostos sobre prémios de seguros
D.214h	Outros impostos sobre serviços específicos
D.214i	Impostos gerais sobre vendas e transacções
D.214j	Lucros de monopólios fiscais
D.214k	Direitos sobre a exportação e montantes compensatórios monetários cobrados sobre as exportações
D.214l	Outros impostos sobre os produtos n.e.
D.29	Outros impostos sobre a produção

D.29a	Impostos sobre terrenos, edifícios ou outras estruturas
D.29b	Impostos sobre a utilização de activos fixos
D.29c	Impostos sobre a massa salarial ou sobre a mão-de-obra
D.29d	Impostos sobre transacções internacionais
D.29e	Impostos pagos pelas empresas de forma a obterem licenças comerciais ou profissionais
D.29f	Impostos sobre a poluição
D.29g	Subcompensação do IVA (regime forfetário)
D.29h	Outros impostos sobre a produção n.e.
<i>D.5</i>	<i>Impostos correntes sobre o rendimento, património, etc.</i>
D.51	Impostos sobre o rendimento
D.51a +D.51c1	Impostos sobre o rendimento das pessoas singulares ou das famílias, incluindo os ganhos de detenção
D.51a	Impostos sobre o rendimento das pessoas singulares ou das famílias, excluindo os ganhos de detenção**
D.51c1	Impostos sobre os ganhos de detenção das pessoas singulares ou das famílias**
D.51b +D.51c2	Impostos sobre o rendimento ou lucros das sociedades, incluindo os ganhos de detenção
D.51b	Impostos sobre o rendimento ou lucros das sociedades, excluindo os ganhos de detenção**
D.51c2	Impostos sobre os ganhos de detenção das sociedades**
D.51c3	Outros impostos sobre os ganhos de detenção**
D.51C	Impostos sobre os ganhos de detenção
D.51D	Impostos sobre os prémios de lotarias e apostas
D.51E	Outros impostos sobre o rendimento n.e.
D.59	Outros impostos correntes
D.59a	Impostos correntes sobre o capital
D.59b	Impostos <i>per capita</i> (<i>poll taxes</i>)
D.59c	Impostos sobre a despesa
D.59d	Pagamentos feitos pelas famílias pela obtenção de licenças
D.59e	Impostos sobre transacções internacionais
D.59f	Outros impostos correntes n.e.
D.91	Impostos de capital

D.91a	Impostos sobre transferências de capital
D.91b	Impostos sobre o capital
D.91c	Outros impostos de capital n.e.
D.2+D.5 +D.91	<i>Total das receitas fiscais</i>
D.611	Contribuições sociais efectivas
D.6111	Contribuições sociais efectivas dos empregadores
D.61111	Contribuições sociais efectivas obrigatórias dos empregadores
D.61112	Contribuições sociais efectivas voluntárias dos empregadores
D.6112	Contribuições sociais dos empregados
D.61121	Contribuições sociais obrigatórias dos empregados
D.61122	Contribuições sociais voluntárias dos empregados
D.6113	Contribuições sociais dos trabalhadores por conta própria e dos não empregados
D.61131	Contribuições sociais obrigatórias dos trabalhadores por conta própria e dos não empregados
D.61132	Contribuições sociais voluntárias dos trabalhadores por conta própria e dos não empregados
D.612	Contribuições sociais imputadas
D.995	Transferências de capital das administrações públicas para sectores importantes representando impostos e contribuições sociais avaliadas, mas pouco susceptíveis de serem cobradas ⁽¹⁾
D.99521	Impostos sobre produtos avaliados, mas pouco susceptíveis de serem cobrados ⁽¹⁾
D.99529	Outros impostos sobre a produção avaliados, mas pouco susceptíveis de serem cobrados ⁽¹⁾
D.99551	Impostos sobre o rendimento avaliados, mas pouco susceptíveis de serem cobrados ⁽¹⁾
D.99559	Outros impostos correntes avaliados, mas pouco susceptíveis de serem cobrados ⁽¹⁾
D.9956111	Contribuições sociais efectivas dos empregadores avaliadas, mas pouco susceptíveis de serem cobradas ⁽¹⁾
D.9956112	Contribuições sociais dos empregados avaliadas, mas pouco susceptíveis de serem cobradas ⁽¹⁾
D.9956113	Contribuições sociais dos trabalhadores por conta própria e dos não empregados avaliadas, mas pouco susceptíveis de serem cobradas ⁽¹⁾
D.99591	Impostos de capital avaliados, mas pouco susceptíveis de serem cobrados ⁽¹⁾
D.2+D.5 +D.91 +D.611 -D.995	<i>Total das receitas de impostos e contribuições sociais após dedução dos montantes avaliados, mas pouco susceptíveis de serem cobrados</i>

D.2+D.5 +D.91 +D.611 +D.612 -D.995	<i>Total das receitas de impostos e contribuições sociais (incluindo contribuições sociais imputadas) após dedução dos montantes avaliados, mas pouco susceptíveis de serem cobrados</i>
--	--

* Sectores e subsectores:

S.13 Administrações públicas Divisão dos subsectores:

- S.13 Administrações públicas
- S.1311 Administração central
- S.1312 Administração estadual
- S.1313 Administração local
- S.1314 Fundos de segurança social

S.212 Instituições da UE

**Numa base voluntária.

1) Subdivididos pelos subsectores beneficiários, numa base voluntária

Quadro 10 – Quadros por ramo de actividade e por região (NUTS II), a preços correntes

Código	Lista de variáveis	Divisão
D.1	1. Remunerações dos empregados	A6
P.51	2. Formação bruta de capital fixo	A6
	3. Emprego em milhares de horas trabalhadas	
ETO	- Total	A6
EEM	- Empregados	A6

Quadro 11 - Despesa das administrações públicas por função

Código	Lista de variáveis	Função	Divisão pelos subsectores ⁽¹⁾
P.5 + K.2	Formação bruta de capital + Aquisições líquidas de cessões de activos não-financeiros não produzidos	Divisões da COFOG Grupos da COFOG ⁽³⁾	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.5	Formação bruta de capital	Divisões da COFOG Grupos da COFOG ⁽³⁾	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.51	<i>sendo formação bruta de capital fixo⁽³⁾</i>	Divisões da COFOG Grupos COFOG	S.13
K.2	Aquisições líquidas de cessões de activos não financeiros não produzidos	Divisões da COFOG Grupos da COFOG ⁽³⁾	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.1	Remunerações dos empregados	Divisões da COFOG Grupos da COFOG ⁽³⁾	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.3	Subsídios	Divisões da COFOG Grupos da COFOG ⁽³⁾	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.4	Rendimentos de propriedade ⁽²⁾	Divisões da COFOG Grupos da COFOG ⁽³⁾	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.4_S.1311	sendo a pagar ao subsector Administração central (S.1311) ⁽²⁾⁽³⁾	Divisões da COFOG	S.1312, S.1313, S.1314
D.4_S.1312	sendo a pagar ao subsector Administração estadual (S.1312) ⁽²⁾⁽³⁾	Divisões da COFOG	S.1311, S.1313, S.1314
D.4_S.1313	sendo a pagar ao subsector Administração local (S.1313) ⁽²⁾⁽³⁾	Divisões da COFOG	S.1311, S.1312, S.1314
D.4_S.13.14	sendo a pagar ao subsector Fundos de segurança social (S.1314) ⁽²⁾⁽³⁾	Divisões da COFOG	S.1311, S.1312, S.1313
D.62+D.6311 +D.63121 +D.63131	Prestações sociais excepto transferências sociais em espécie e transferências sociais em espécie relativas a despesas com produtos fornecidos às famílias através de produtores mercantis, a pagar	Divisões da COFOG Grupos da COFOG ⁽³⁾	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.2+D.29 + D.5+D.8	Consumo intermédio + Outros impostos sobre a produção + Impostos correntes sobre o rendimento, património, etc. + Ajustamento pela variação da participação líquida das famílias nos fundos de pensões	Divisões da COFOG Grupos da COFOG ⁽³⁾	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.2	Consumo intermédio	Divisões da	S.13, S.1311, S.1312,

		COFOG Grupos da COFOG ⁽³⁾	S.1313, S.1314
D.29+D.5 +D.8	Outros impostos sobre a produção + Impostos correntes sobre o rendimento, património, etc. + Ajustamento pela variação da participação líquida das famílias nos fundos de pensões	Divisões da COFOG Grupos da COFOG ⁽³⁾	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.7	Outras transferências correntes ⁽²⁾	Divisões da COFOG Grupos da COFOG ⁽³⁾	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.7_S.1311	sendo a pagar ao subsector Administração central (S.1311) ⁽²⁾⁽³⁾	Divisões da COFOG	S.1312, S.1313, S.1314
D.7_S.1312	sendo a pagar ao subsector Administração estadual (S.1312) ⁽²⁾⁽³⁾	Divisões da COFOG	S.1311, S.1313, S.1314
D.7_S.1313	sendo a pagar ao subsector Administração local (S.1313) ⁽²⁾⁽³⁾	Divisões da COFOG	S.1311, S.1312, S.1314
D.7_S.13.14	sendo a pagar ao subsector Fundos de segurança social (S.1314) ⁽²⁾⁽³⁾	Divisões da COFOG	S.1311, S.1312, S.1313
D.9	Transferências de capital ⁽²⁾	Divisões da COFOG Grupos da COFOG ⁽³⁾	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.92	<i>sendo ajudas ao investimento⁽³⁾</i>	Divisões da COFOG Grupos COFOG	S.13
D.9_S.1311	sendo a pagar ao subsector Administração central (S.1311) ⁽²⁾⁽³⁾	Divisões da COFOG	S.1312, S.1313, S.1314
D.9_S.1312	sendo a pagar ao subsector Administração estadual (S.1312) ⁽²⁾⁽³⁾	Divisões da COFOG	S.1311, S.1313, S.1314
D.9_S.1313	sendo a pagar ao subsector Administração local (S.1313) ⁽²⁾⁽³⁾	Divisões da COFOG	S.1311, S.1312, S.1314
D.9_S.1314	sendo a pagar ao subsector Fundos de segurança social (S.1314) ⁽²⁾⁽³⁾	Divisões da COFOG	S.1311, S.1312, S.1313
TE	Total das despesas	Divisões da COFOG Grupos da COFOG ⁽³⁾	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.3	Despesa de consumo final	Divisões da COFOG Grupos da COFOG ⁽³⁾	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314

- 1) Divisão pelos subsectores:
 - S.13 Administrações públicas
 - S.1311 Administração central
 - S.1312 Administração estadual
 - S.1313 Administração local
 - S.1314 Fundos de segurança social

Dados retrospectivos dos subsectores S.1311, S.1312, S.1313 e S.1314 e informação das contrapartes para D.4, o D.7 e D.9 com início em 1995.

2) Para os dados dos subsectores, a consolidação deve ser feita dentro de cada subsector, mas não entre os subsectores. Os dados do sector S.13 são iguais à soma dos dados dos subsectores, excepto os itens D.4, D.7 e D.9 (e respectivos subitens), para os quais deve ser feita a consolidação entre os subsectores.

3) Numa base voluntária.

Quadro 12 – Quadros por ramo de actividade e por região (NUTS III)

Código	Lista de variáveis	Divisão
B1.g	1. Valor acrescentado bruto a preços de base (preços correntes)	A6
	2. Emprego (milhares de pessoas)	
ETO	- Total	A6
EEM	- Empregados	A6

Quadro 13 – Contas das famílias por região (NUTS II)

Conta de afectação dos rendimentos primários das famílias

Código	Empregos	Código	Recursos
D.4	1. Rendimentos de propriedade	B.2/B.3	3. Excedente de exploração/rendimento misto
B.5n	2. Saldo do rendimento primário líquido	D.1	4. Remunerações dos empregados
		D.4	5. Rendimentos de propriedade

Conta de distribuição secundária do rendimento das famílias

Código	Empregos	Código	Recursos
D.5	6. Impostos correntes sobre o rendimento, património, etc.	B.5n	10. Saldo do rendimento primário líquido
D.61	7. Contribuições sociais	D.62	11. Prestações sociais excepto prestações sociais em espécie
D.7	8. Outras transferências correntes	D.7	12. Outras transferências correntes
B.6n	9. Rendimento disponível líquido		

Quadro 15 – Quadro de recursos a preços de base, incluindo transformação em preços de aquisição, preços correntes e preços constantes do ano anterior

n=60, m=60

	Ramos de actividade (NACE A60)					Σ (1)	Importações CIF	Total dos recursos a preços de base	Margens comerciais e de transporte	Impostos menos subsídios aos produtos	Total dos recursos a preços de aquisição
	1	2	3	4 n						
	(1)					(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
1	(1)	Produção por produto e por ramo de actividade a preços de base					a) Intra UE CIF ²⁾				
2											
3											
4											
.											
.											
.											
Produtos (CPA)											
.											
.											
m											
Σ (1)		Total da produção por ramo de actividade									
Ajust. itens:	(2)										
- Ajustamentos CIF/FOB em importações											
- Compra directa no estrangeiro por residentes											
(1) + (2)											

Total, sendo:								
- Produção mercantil								
- Produção para utilização final própria	(3)			-	-	-	-	
- Outra produção não mercantil				-	-	-	-	

1) Numa base voluntária.

2) Divisão das importações: - até 2003, divisão em UE15/União Monetária (voluntária)/outros membros da UE15 (voluntária)/extra UE15;
- a partir de 2004, divisão em UE25/União Monetária (voluntária)/outros membros da UE25 (voluntária)/extra UE25.

Quadro 16 – Quadro de empregos a preços de aquisição, preços correntes e preços constantes do ano anterior

n=60, m=60

		Ramos de actividade (NACE A60) 1 2 3 n	Σ (1)	Empregos finais a) b) c) d) e) f) g) h)	Σ (3)	Σ (1) + Σ (3)
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
Produtos (CPA)	1	(1) Consumo intermédio a preços de aquisição por produto e por ramo de actividade		Empregos finais a preços de aquisição: Despesa de consumo final: a) das famílias b) das ISFLSF c) das administrações públicas d) total Formação bruta de capital: e) formação bruta de capital fixo f) variação de existências g) aquisições líquidas de cessões de objectos de valor ¹⁾ h) exportações fob ²⁾ : - intra UE - para membros da UEM ¹⁾ - para não-membros da UEM ¹⁾ - extra UE		
	2					
	3					
	.					
	.					
	.					
	m					
Σ (1)	(2)	Total do consumo intermédio por ramo de actividade		Total dos empregos finais por categoria		Total dos empregos
Elementos de ajustamento:						
- Ajustamentos CIF/FOB em importações	(3)	-		só exportação	só exportação	
- Compra directa no estrangeiro por residentes		-		só S.14	só S.14	
- Compras no território nacional por não residentes		-		só S.14 e exportação)	só S.14 e exportação	

$\Sigma (2) + \Sigma (3)$	(4)		
<ul style="list-style-type: none"> - Remunerações dos empregados³⁾ Ordenados e salários³⁾ - Outros impostos líquidos sobre a produção³⁾ - Consumo de capital fixo³⁾ - Excedente de exploração líquido³⁾ - Excedente de exploração líquido³⁾ - Rendimento misto bruto ^{1), 3)} - Valor acrescentado a preços de base³⁾ - Produção a preços de base³⁾ 	(5)		
Dados suplementares:			
<ul style="list-style-type: none"> - Formação de capital fixo³⁾ - <i>Stock</i> de capital fixo³⁾ - Mão-de-obra (milhares de pessoas) 	(6)		

1) Numa base voluntária.

2) Divisão da exportação: - até 2003, divisão em UE15/União Monetária (voluntária)/outros membros da UE15 (voluntária)/extra UE15;
- a partir de 2004, divisão em UE25/União Monetária (voluntária)/outros membros da UE25 (voluntária)/extra UE25.

3) Só a preços correntes

Quadro 17 – Quadro de entradas-saídas simétrico a preços de base (produto por produto*), preços correntes

n=60

		Produtos 1 2 3..... n	Σ (1)	Empregos finais a) b) c) d) e) f) g) h)	Σ (3)	Σ (1) + Σ (3)
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
Produtos	1	Consumo intermédio a preços de base (produto por produto)		Empregos finais a preços de aquisição:		
	2			Despesa de consumo final:		
	3			a) das famílias		
	.			b) das ISFLSF		
	.			c) das administrações públicas		
	.			d) total		
	.			Formação bruta de capital:		
	.			e) formação bruta de capital fixo		
	.			f) variação de existências		
	.			g) variação em objectos de valor ¹⁾		
	.			h) exportações fob ²⁾ :		
	.			- intra UE		
	.			- para membros da UEM ¹⁾		
	.			- para não-membros da UEM ¹⁾		
	n			- extra UE		
Σ (1)	(2)	Total do consumo intermédio a preços de base por produto		Empregos finais a preços de base por categoria		Total dos empregos a preços de base
Impostos menos subsídios aos produtos	(3)	Impostos líquidos sobre os produtos por produto		Impostos líquidos sobre os produtos por categoria de empregos finais		Total dos impostos líquidos sobre a produção
Σ (1) + (3)	(4)	Total do consumo intermédio a preços de aquisição por produto		Total dos empregos finais por categoria a preços de aquisição		Total dos empregos a preços de aquisição

Remunerações dos empregados Ordenados e salários - Outros impostos líquidos sobre a produção - Consumo de capital fixo - Excedente de exploração líquido - Excedente de exploração bruto - Rendimento misto bruto ¹⁾ - Valor acrescentado a preços de base	(5)		
Importação intra UE ²⁾ - importação de membros da UEM ¹⁾ - importação de não-membros da UEM ¹⁾ Importação extra UE ²⁾	(6)		
Σ (6)	(7)	Importações CIF por produto	
(5) + (7)	(8)	Recursos a preços de base por produto	

* Ramo de actividade por ramo de actividade, se constituir uma boa aproximação de produto por produto.

1) Numa base voluntária

2) Divisão das exportações/importações: - até 2003, divisão em UE15/União Monetária (voluntária)/outros membros da UE15 (voluntária)/extra UE15;
- a partir de 2004, divisão em UE25/União Monetária (voluntária)/outros membros da UE25 (voluntária)/extra UE25.

Quadro 18 – Quadro de entradas-saídas simétrico da produção interna a preços de base (produto por produto*), preços correntes

n=60

		Produtos 1 2 3..... n	Σ (1)	Empregos finais a) b) c) d) e) f) g) h)	Σ (3)	Σ (1) + Σ (3)
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
Produtos	1	Para a produção interna: Consumo intermédio a preços de base (produto por produto)		Empregos finais a preços de aquisição: Despesa de consumo final: a) das famílias b) das ISFLSF c) das administrações públicas d) total Formação bruta de capital: e) formação bruta de capital fixo f) variação de existências g) variação em objectos de valor ¹⁾ h) exportações fob ²⁾ : - intra UE - para membros da UEM ¹⁾ - para não-membros da UEM ¹⁾ - extra UE		
	2					
	3					
	.					
	.					
	.					
	n					
Σ (1)	(2)	Total do consumo intermédio da produção interna por produto		Empregos finais da produção interna		Total da produção interna
Empregos dos produtos importados	(3)	Total do consumo intermédio de produtos importados por produto, cif		Empregos finais de produtos importados, cif		Total da importação
Impostos sobre produtos menos subsídios aos produtos	(4)	Impostos líquidos sobre os produtos para consumo intermédio por produto		Impostos líquidos sobre os produtos para emprego final		Total dos impostos líquidos sobre os produtos
Σ (1) + (3) + (4)	(5)	Total do consumo intermédio a preços de aquisição por produto		Total dos empregos finais por categoria a preços de aquisição		Total dos empregos

Remunerações dos empregados Ordenados e salários - Outros impostos líquidos sobre a produção - Consumo de capital fixo - Excedente de exploração líquido - Rendimento misto bruto ¹⁾ - Excedente de exploração bruto - Valor acrescentado a preços de base - Produção a preços de base	(6)		
---	-----	--	--

* Ramo de actividade por ramo de actividade, se constituir uma boa aproximação de produto por produto.

1) Numa base voluntária

2) Divisão da exportação: - até 2003, divisão em UE15/União Monetária (voluntária)/outros membros da UE15 (voluntária)/extra UE15;
- a partir de 2004, divisão em UE25/União Monetária (voluntária)/outros membros da UE25 (voluntária)/extra UE25.

Quadro 19 – Quadro de entradas-saídas simétrico da importação a preços de base (produto por produto*) CIF, preços correntes

n=60

		Produtos 1 2 3 n	Σ (1)	Empregos finais a) b) c) d) e) f) g) h)	Σ (3)	Σ (1) + Σ (3)
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
Produtos	1	Para a importação: Consumo intermédio a preços de base (produto por produto)		Empregos finais a preços de aquisição:		
	2					
	3			Despesa de consumo final:		
	.			a) das famílias		
	.			b) das ISFLSF		
	.			c) das administrações públicas		
	.			d) total		
	.			Formação bruta de capital:		
	.			e) formação bruta de capital fixo		
	.			f) variação de existências		
	.			g) variação em objectos de valor ¹⁾		
	.			h) exportações fob ²⁾ :		
	.			- intra UE		
	.			- para membros da UEM ¹⁾		
	.			- para não-membros da UEM ¹⁾		
	n			- extra UE		
Σ (1)	(2)	Total do consumo intermédio de importações a preços de base por produto		Empregos finais das importações a preços de base		Total da importação

* Ramo de actividade por ramo de actividade, se constituir uma boa aproximação de produto por produto.

1) Numa base voluntária.

2) Divisão da exportação: - até 2003, divisão em UE15/União Monetária (voluntária)/outros membros da UE15 (voluntária)/extra UE15;
- a partir de 2004, divisão em UE25/União Monetária (voluntária)/outros membros da UE25 (voluntária)/extra UE25.

Quadro 20 – Classificação cruzada dos activos fixos por ramo de actividade e por activo

Código	Lista de variáveis	Divisão Ramos de actividade*	Divisão Activos	Unidade
AN.11g	1. Activos fixos brutos	A17/A31/A60	AN_F6 [†]	- Custos de reposição correntes - Custos de reposição constantes
AN.11n	2. Activos fixos líquidos	A17/A31/A60	AN_F6 [†]	- Custos de reposição correntes - Custos de reposição constantes

* A17 obrigatório

A31/A60: numa base voluntária

Quadro 22 – Classificação cruzada da formação bruta de capital fixo por ramo de actividade e por activo

Código	Lista de variáveis	Divisão Ramos de actividade*	Divisão Activos	Unidade
P.51	1. Formação bruta de capital fixo	A17/A/31A60	AN_F6 [†]	- Preços correntes - Preços e volumes encadeados do ano anterior

* A31/A60: numa base voluntária

Quadro 26 – Contas de património dos activos não-financeiros

Código	Lista de variáveis*	Divisão
		Sectores
AN.1	1. Activos produzidos	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.11	2. Activos fixos	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.111	3. Activos fixos corpóreos	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.1111	4. Habitações	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.1112	5. Outros edificios e construções	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.11121	6. Edificios não residenciais	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.11122	7. Outras construções	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.1113	8. Maquinaria e equipamento	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.1114	9. Animais e culturas	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.112	10. Activos fixos incorpóreos	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.1121	11. Explorações minerais	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.1122	12. <i>Software</i> informático	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.1123	13. Originais literários, artísticos ou recreativos	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.1129	14. Outros activos fixos incorpóreos	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.12	15. Existências	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.13	16. Objectos de valor	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.2	17. Activos não produzidos	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.21	18. Activos corpóreos não produzidos	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.211	19. Terrenos	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.212	20. Activos no subsolo	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.213 + AN.214	21. Recursos biológicos não cultivados e recursos hídricos	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.22	22. Activos incorpóreos não produzidos	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15

* Facultativo: todos os itens excepto AN.1111, Habitações

Unidade: Custos de reposição correntes

DERROGAÇÕES POR PAÍS

1. REPÚBLICA CHECA

1.1. Derrogações aos quadros

Quadro nº	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Até
Todos os quadros	Todas as variáveis/ítems	Não é necessário transmitir dados retrospectivos anteriores a 1995.	Antes de 1995	---

2. ALEMANHA

2.1. Derrogações aos quadros

Quadro nº	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Até
Todos os quadros	Todas as variáveis/ítems	Dados retrospectivos anteriores a 1991: República Federal da Alemanha antes da unificação	Antes de 1991	---

3. ESTÓNIA

3.1. Derrogações aos quadros

Quadro nº	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Até
Todos os quadros	Todas as variáveis/ítems	Não é necessário transmitir dados retrospectivos anteriores a 1995.	Antes de 1995	---

4. LETÓNIA

4.1. Derrogações aos quadros

Quadro nº	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Até
Todos os quadros	Todas as variáveis/ítems	Não é necessário transmitir dados retrospectivos anteriores a 1995.	Antes de 1995	---

5. LITUÂNIA

5.1. Derrogações aos quadros

Quadro nº	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Até
Todos os quadros	Todas as variáveis/ítems	Não é necessário transmitir dados retrospectivos anteriores a 1995.	Antes de 1995	---

6. HUNGRIA

6.1. Derrogações aos quadros

Quadro nº	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Até
Todos os quadros	Todas as variáveis/itens	Não é necessário transmitir dados retrospectivos anteriores a 1995.	Antes de 1995	---

7. POLÓNIA

7.1. Derrogações aos quadros

Quadro nº	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Até
Todos os quadros	Todas as variáveis/itens	Não é necessário transmitir dados retrospectivos anteriores a 1995.	Antes de 1995	---

8. ESLOVÉNIA

8.1. Derrogações aos quadros

Quadro nº	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Até
Todos os quadros	Todas as variáveis/itens	Não é necessário transmitir dados retrospectivos anteriores a 1995.	Antes de 1995	---

9. ESLOVÁQUIA

9.1. Derrogações aos quadros

Quadro nº	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Até
Todos os quadros	Todas as variáveis/itens	Não é necessário transmitir dados retrospectivos anteriores a 1995.	Antes de 1995	---

”